

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LUCINDO ROBERTI, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1948, natural de Três de Maio RS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.926.319-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 026.751.539-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Suíça, nº 2050, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-300, e **MARIA IZABEL ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 20/03/1971, natural de Cascavel PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.019.799-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 762.170.949-91, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida: Comil, nº 829, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-165, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.801.584/0001-90**, com sede e domicílio na Rua: Suíça, nº 2050, Sala 01, CEP: 85.818-300, Bairro: Cascavel Velho, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208981351 em 18/02/2019, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O objeto social que atualmente é: Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, demais doces e salgados, doravante passa a ser: **Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, demais doces e salgados; Comércio atacadista de produtos alimentícios.**

SEGUNDA – O nome empresarial que atualmente é **LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, doravante passa a ser: **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

TERCEIRA – Ingressa na sociedade: **ROSICLER DA COSTA MOURA**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 19/04/1991, natural de Cascavel PR, portadora da CNH nº 06368751360 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 069.409.999-65, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Nápoli, nº 926, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-410, a qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, patrimonial, fiscal e trabalhista da sociedade e de não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

QUARTA – A sócia Maria Izabel Alves da Silva, que possui na sociedade 100 (cem) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$100.00 (cem reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, à sócia Rosicler da Costa Moura, pelo seu valor nominal. Valor este pago neste ato em moeda



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

corrente do País, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. LUCINDO ROBERTI	99	9.900	9.900,00
02. ROSICLER DA COSTA MOURA	01	100	100,00
TOTAL:	100	10.000	10.000,00

SEXTA – O Capital Social, que atualmente é de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, doravante passa a ser de **RS30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

- O sócio Lucindo Roberti integraliza neste ato em moeda corrente do País 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
- A sócia Rosicler da Costa Moura integraliza neste ato em moeda corrente do País 200 (duzentas) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$200,00 (duzentos reais).

SÉTIMA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que passou a ser de **RS30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. LUCINDO ROBERTI	99	29.700	29.700,00
02. ROSICLER DA COSTA MOURA	01	300	300,00
TOTAL:	100	30.000	30.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

OITAVA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. L

NONA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

LUCINDO ROBERTI, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1948, natural de Três de Maio RS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.926.319-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 026.751.539-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Suíça, nº 2050, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-300, e **ROSICLER DA COSTA MOURA**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 19/04/1991, natural de Cascavel PR, portadora da CNH nº 06368751360 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 069.409.999-65, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Nápoli, nº 926, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-410, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.801.584/0001-90**, com sede e domicílio na Rua: Suíça, nº 2050, Sala 01, CEP: 85.818-300, Bairro: Cascavel Velho, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208981351 em 18/02/2019, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: B
M

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **18/02/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Suíça, nº 2050, Sala 01, CEP: 85.818-300, Bairro: Cascavel Velho**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional. *Ch*

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: **Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, demais doces e salgados; Comércio atacadista de produtos alimentícios.**

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista na importância de **RS30.000,00** (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma: *M*

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. LUCINDO ROBERTI	99	29.700	29.700,00
02. ROSICLER DA COSTA MOURA	01	300	300,00
TOTAL:	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelo sócio administrador já qualificado **LUCINDO ROBERTI**. Ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB N° 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC. L

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. D

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. M

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB N° 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 25 de Setembro de 2019



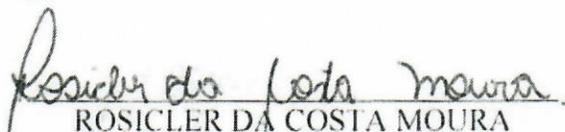
LUCINDO ROBERTI

CPF: 026.751.539-15



MARIA IZABEL ALVES DA SILVA

CPF: 762.170.949-91



ROSICLER DA COSTA MOURA

CPF: 069.409.999-65



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 759 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037 7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital 7u52P.XLZ2Z.V3Pc7-G3u62.rTjJL
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARIA IZABEL ALVES DA SILVA (55270)** *0998* 813049*. Dou fé.
Cascavel/PR, 27 de setembro de 2019.

Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo R5BE3.nDTIV.dr0WG-u4b-
Pp.0Wxoa
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé as firmas de LUCINDO ROBERTI e ROSICLER DA COSTA NOURA; pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 26/09/2019 - 14:03:36h.

Em testemunho da verdade

Patricia K. do Nascimento
Escrevente
(91245D)



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB N° 20196074878.
PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559738. NIRE: 41208981351.
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 PATENTE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 PAULO IRANI ROBERTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8130191-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 056.294.189-47 30/06/1986

FILIAÇÃO
 LUCINDO ROBERTI
 IMELDA MARIA SCHMIDT
 ROBERTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03527327400 16/06/2021 27/01/2005

OBSERVAÇÕES

Paulo Irani Roberti
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CASCAVEL, PR 16/06/2016

Jacobs
 ASSINATURA DO EMISSOR 45406096741
 PR910865783

DE FRAN. PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1324540416

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1324540416

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original

Mercedes-PR 11/02/21

J



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

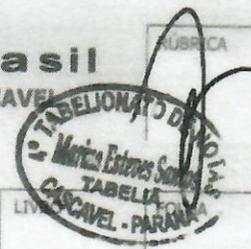
Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



287-P

100/101

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO

CASCAVEL - PARANÁ

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR ___ / ___ / ___



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00287-P, às Folhas 100/101, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA A FAVOR DE PAULO IRANI ROBERTI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, (18/09/2019), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade empresária limitada), inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.801.584/0001-90, com sede à Rua Suíça, nº 2.050, Sala nº 01 - Bairro Cascavel Velho, nesta Cidade de Cascavel-PR, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado aos 18/02/2019, sob nº 41208981351 e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial aos 18/09/2019, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia às folhas nº 01/08, do livro nº 200/ACS, neste ato representada por seu Sócio e Administrador: **LUCINDO ROBERTI**, brasileiro, casado como declarou, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.926.319-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.751.539-15, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 2.050 - Bairro Cascavel Velho, nesta Cidade de Cascavel-PR. O presente sendo juridicamente capaz, reconhecido e identificado como o próprio por mim, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO IRANI ROBERTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.130.191-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.294.189-47, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 2.038 - Bairro Cascavel Velho, nesta Cidade de Cascavel-PR; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, em quaisquer um de seus órgãos, para o fim especial de participar de licitações, pregões e/ou concorrências públicas de forma presencial ou eletrônica. Podendo dito procurador, preencher formulários, pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos, bem como propostas, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, conferir documentos, impugnar, apresentar defesa, requerer e alegar, concordar e discordar, recorrer, acordar, assinar livros, atas, termos, declarações, preencher requerimentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. **"Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III)**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



LIVRO

287-P

100/101

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO

CASCAVEL - PARANÁ

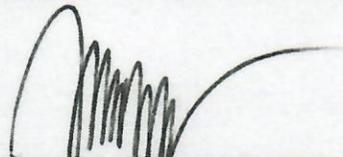
pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil)." Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 8480/2019. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000050717214 em 18/09/2019, ISSQN: R\$1,86, FADEP: R\$3,71 Total= R\$99,16. Selo Digital Nº 9HJsD.dAwwj.ITHNN, Controle: 56fps.owRFz. Cascavel-PR, 18 de setembro de 2019. (aa.) LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA, LUCINDO ROBERTI, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72 (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, ISSQN: R\$0,19, FADEP: R\$0,39 Total= R\$11,03

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade



Cascavel-PR, 25 de agosto de 2020.



MARINA ESTEVES SANTOS
 Tabeliã

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
 D6xMJ.r7Qvj.IvHNN
 56Hps.ZTYcT
<https://www.funarpen.com.br>

Juliana de M. Zimmermann Müller
 Escrevente Autorizada

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
conferi com o documento original

Mercedes-PR ____/____/____

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.801.584/0001-90

IE: 9080504877 – Insc. Mun. 630012668

Telefone: (45) 3197-0577 E-mail: admlucibel@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes -PR

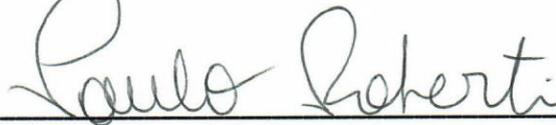
Pregão Presencial n.º 10/2021

Lucibel Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.801.584/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, o Sr Paulo Irani Roberti, portador da Carteira de Identidade n.º 8.130.191-3, expedida pela SESP/PR, e do CPF n.º 056.294.189-47, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Cascavel, 10 de fevereiro de 2021.

32.801.584/0001-90
Inscrição 9080504877
LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

RUA SUIÇA, 2050
CASCAVEL VELHO - CEP 85818-300
CASCAVEL PARANÁ



Empresa: Lucibel Com. de Alimentos Ltda.

Representante: Paulo Irani Roberti

CPF: 056.294.189-47

RG: 8.130.191-3 – SESP/PR

Cargo: Procurador



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2105546060		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208981351		CNPJ 32.801.584/0001-90		Data de Ato Constitutivo 18/02/2019	Início de Atividade 18/02/2019
Endereço Completo Rua Suíça, Nº 2050, SALA 01;, Cascavel Velho - Cascavel/PR - CEP 85818-300					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS, DEMAIS DOCES E SALGADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCINDO ROBERTI	026.751.539-15	R\$ 29.700,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSICLER DA COSTA MOURA	069.409.999-65	R\$ 300,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
LUCINDO ROBERTI		026.751.539-15			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
01/10/2019	20196074878	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2021, às 14:11:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TAJDTKGU.



PRC2105546060

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103866870		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARLUCCI WEISS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) HENRIQUE VANDESAND	(mãe) LUIZA BACKES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1946	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1856222	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 968.603.169-34
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
COMO CILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ LORENZONI				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85998-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006330 - Mercedes	
MUNICÍPIO Mercedes				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARLUCCI WEISS EPP				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DOUTOR MARIO TOTTA				NÚMERO 342
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85998-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006330 - Mercedes	
MUNICÍPIO Mercedes	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sulamerica.tributos@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4742300, 4744001, 4744005, 4784900	Descrição do Objeto MERCEARIA E ARMAZENS VAREJISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS ELÉTRICAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 68.825.736/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>MARLUCCI WEISS</i> Firma Reconhecida Mercedes			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002545793		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:46 SOB Nº 20191702080.
PROTOCOLO: 191702080 DE 18/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901785796. NIRE: 41103866870.
MARLUCCI WEISS EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
 Serviço Distrital de Mercedes R. Dr. João Inácio 387 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon / PR
 CEP 85.998-000 - Fone: (45) 3256-1253 - E-mail: cartorio@mercedes.pr.gov.br

Selo Digital nº zdNxY.P4qzI.oVutP, Controle: N2Yer.2QCUS
 Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>.
 RECONHEÇO por VERDADEIRA a assinatura de MARLUCI
 WEISS: 0001*FSJS01MZ-12254F-78*
 Dou fé Mercedes, 17 de abril de 2019

Mirna Hamm
 MIRNA HAMM - Agente Delegada



SERVIÇO DISTRIAL DE MERCEDES
 Fone/fax
 (45) 3256-1253
 Mirna Hamm
 Titular
 Kley Hamm
 Substituto
 Rua Dr João Inácio 443
 Mercedes PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:46 SOB Nº 20191702080.
 PROTOCOLO: 191702080 DE 18/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901785796. NIRE: 41103866870.
 MARLUCI WEISS EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 11/02/2018



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARLUCI WEISS EPP			Protocolo: PRC2105282049
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41103866870	CNPJ 68.825.736/0001-32	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/03/1993	Início de Atividade 15/03/1993
Endereço Completo Avenida DOUTOR MARIO TOTTA, N° 342, CENTRO-Mercedes/PR- CEP85998-000			
Objeto MERCEARIA E ARMAZÉNS VAREJISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.			
Capital RS 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 22/04/2019	Número 20191702080	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARLUCI WEISS		CPF: 968.803.169-34 Regime de bens: Comunhão Universal	
Identidade: 1856222			
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2021, às 09:22:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 531GGLR.



PRC2105282049

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MARLUCI WEISS - EPP

CNPJ 68.825.736/0001-32

IE 45800069-79

Supermercado.

ANEXO VI

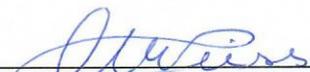
PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR
Pregão Presencial n.º 10/2021

O abaixo assinado, MARLUCI WEISS, inscrito no CPF/MF sob n.º 968.603.169-34, portador da Carteira de Identidade n.º 1.856.222, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente MARLUCI WEISS – EPP, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor FÁBIO ARAI WEISS, inscrito no CPF n.º 708.528.209-68, portador da Carteira de Identidade n.º 41925833, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 10/2021, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

MERCEDES - PR, 11 de fevereiro de 2021.



MARLUCI WEISS - EPP

MARLUCI WEISS

EMPRESÁRIA

CNPJ: 68.825.736/0001-32

MARLUCI WEISS - EPP

CNPJ 68.825.736/0001-32 IE 45800069-79
Supermercado.

ANEXO II

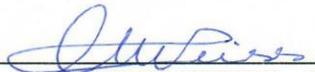
PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 10/2021

MARLUCI WEISS – EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 68.825.736/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. MARLUCI WEISS, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.856.222, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.603.169-34, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado

MERCEDES - PR, 11 de fevereiro de 2021.



MARLUCI WEISS - EPP
MARLUCI WEISS
EMPRESÁRIA
CNPJ: 68.825.736/0001-32

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8**

Folha: 1 de 6

MOEMA SCHNEIDER ESSER, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.968.689-52, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.875-0/SSP-PR, expedida em 18/06/2002, residente e domiciliada Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 – Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

GABRIEL ANTONIO ESSER, brasileiro, menor púbere, solteiro, nascido em 27/03/1998, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.707.649-06, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.871-1/SESP-PR, expedida em 14/02/2012, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 - Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000., assistido por **Fernanda Luiza Schneider**, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 886.302.699-87, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.472.371-7/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 – Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, com sede na Rua Monte Castelo, 575, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.403.480/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0684773-8 em 18/08/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) e; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS (MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, VEDADORES, CAPAS E SUPORTES)., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios para instalação de botijões de gás (mangueiras, abraçadeiras, vedadores, capas e suportes), de plantas e flores naturais e artificiais, de artigos fotográficos e para filmagem, de produtos alimentícios, de bebidas, gelo e carvão**

Gabriel

Nome

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8**

Folha: 2 de 6

(disque festa), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Laboratório de revelação fotográfica..

CLÁUSULA TERCEIRA- MAIORIDADE: O sócio **GABRIEL ANTONIO ESSER**, acima qualificado, passa a partir desta alteração responder por seus atos como maior de idade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8**

MOEMA SCHNEIDER ESSER, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.968.689-52, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.875-0/SSP-PR, expedida em 18/06/2002, residente e domiciliada Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 – Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

GABRIEL ANTONIO ESSER, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/03/1998, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.707.649-06, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.871-1/SESP-PR, expedida em 14/02/2012, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 - Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Monte Castelo, 575, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.403.480/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0684773-8 em 18/08/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 3 de 6

gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Monte Castelo, 575, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios para instalação de botijões de gás (mangueiras, abraçadeiras, vedadores, capas e suportes), de plantas e flores naturais e artificiais, de artigos fotográficos e para filmagem, de produtos alimentícios, de bebidas, gelo e carvão (disque festa), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Laboratório de revelação fotográfica..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MOEMA SCHNEIDER ESSER	50.00	2.500	2.500,00
GABRIEL ANTONIO ESSER	50.00	2.500	2.500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8**

Folha: 4 de 6

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MOEMA SCHNEIDER ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 5 de 6

capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mercedes-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 06 de dezembro de 2016.



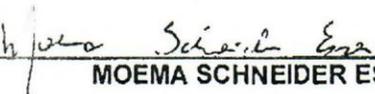
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 6 de 6


MOEMA SCHNEIDER ESSER


GABRIEL ANTONIO ESSER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		Protocolo: PRC2105313580			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206847738	CNPJ 12.403.480/0001-10	Data de Ato Constitutivo 18/08/2010	Início de Atividade 16/08/2010		
Endereço Completo Rua MONTE CASTELO, Nº 575, CENTRO - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios para instalação de botijões de gás (mangueiras, abraçadeiras, vedadores, capas e suportes), de plantas e flores naturais e artificiais, de artigos fotográficos e para filmagem, de produtos alimentícios, de bebidas, gelo e carvão (disque festa), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Laboratório de revelação fotográfica.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MOEMA SCHNEIDER ESSER	CPF/CNPJ 058.968.689-52	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GABRIEL ANTONIO ESSER	CPF/CNPJ 097.707.649-06	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MOEMA SCHNEIDER ESSER	CPF 058.968.689-52	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 12/12/2016		Número 20167576658	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 11:09:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A5ESTKMQ.



PRC2105313580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 10/2021

IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.403.480/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **MOEMA SCHNEIDER ESSER**, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.602.875-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 058.968.689-52, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado

MERCEDES - PR, 11 de fevereiro de 2021.



IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
MOEMA SCHNEIDER ESSER
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CNPJ: 12.403.480/0001-10

IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 12.403.480/0001-10

IE 90530002-47

Comércio varejista de alimentos.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR
Pregão Presencial n.º 10/2021

O abaixo assinado, **MOEMA SCHNEIDER ESSER**, inscrita no CPF/MF sob n.º **058.968.689-52**, portadora da Carteira de Identidade n.º **9.602.875-0**, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor **ILGO GUNTER ZIMMERMANN**, inscrito no CPF n.º **802.429.369-20**, portador da Carteira de Identidade n.º **5701486-5**, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 10/2021, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

MERCEDES - PR, 11 de fevereiro de 2021.



IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

MOEMA SCHNEIDER ESSER

SÓCIA-ADMINISTRADORA

CNPJ: 12.403.480/0001-10

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR / 02/2015

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.701.486-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.701.486-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/01/2015

NOME: ILGO GUNTER ZIMMERMANN

FILIAÇÃO: OIGEN EDMUNDO ZIMMERMANN
LINA SABINA ZIMMERMANN

NATURALIDADE: MODELO/SC DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C. CAS=2043, LIVRO=5BA, FOLHA=243

CPF: 802.429.369-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & LEONHARDT LTDA.

CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
NIRE 412.0469577-9



EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, 575, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

DORLAI VILSON LEONHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 466.975.009-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.457.748-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Inácio, 403, Casa, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESSER & LEONHARDT LTDA.**, com sede na Avenida João XXIII, 473, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.760.863/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0469577-9 em 13/11/2001; e última alteração contratual registrada sob nº. 20040331806 em 03/03/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e Comércio varejista de artigos p/ animais e insumos agrícolas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado; - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); - Comércio varejista de artigos para animais e insumos agrícolas; - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; - Comércio varejista de móveis; - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

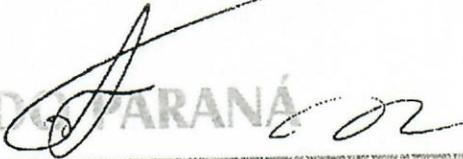
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF: 04.760.863/0001-18
NIRE: 412.0469577-9

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 11/02/21

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, 575, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESSER & LEONHARDT LTDA.

CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
 NIRE 412.0469577-9



DORLAI VILSON LEONHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 466.975.009-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.457.748-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Inácio, 403, Casa, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de ESSER & LEONHARDT LTDA., com sede na Avenida João XXIII, 473, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.760.863/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0469577-9 em 13/11/2001, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ESSER & LEONHARDT LTDA. e tem sede e domicílio na Avenida João XXIII, 473, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado; - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); - Comércio varejista de artigos para animais e insumos agrícolas; - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; - Comércio varejista de móveis; - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDIMAR ANTONIO ESSER	80.00	160.000	160.000,00
DORLAI VILSON LEONHARDT	20.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original

Mercedes-PR 11/02/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA EMPRESARIAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
NIRE 412.0469577-9



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a EDIMAR ANTONIO ESSER e DORLAI VILSON LEONHARDT, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 11/02/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
NIRE 412.0469577-9



social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mercedes-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes -PR, 23 de Abril de 2009.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 11/02/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESSER & LEONHARDT LTDA.

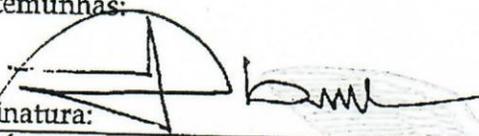
CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
 NIRE 412.0469577-9

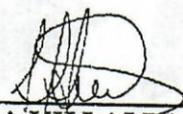



 EDIMAR ANTONIO ESSER


 DORLAI VILSON LEONHARDT

Testemunhas:


 Assinatura:
 JOSÉ ADALTO BARBOSA
 RG n.º. 5.708.208-9-SSP/PR


 Assinatura:
 LIDIA ANGELA VILLALBA DE LIMA
 RG n.º. 1.943.625-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2009
 SOB NÚMERO: 20092101259
 Protocolo: 09/210125-9, DE 19/05/2009
 Empresa: 41 2 0469577 9
 ESSER & LEONHARDT LTDA


 LUIZ CARLOS SALVARO
 SECRETARIO GERAL


 Uziel Vieira
 ECONOMISTA
 CORECON/PR 4835-3

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 21/02/21



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 14/02/21



ESSER & LEONHARDT - LTDA

CNPJ 04.760.863/0001-18

IE 90246684-33

Supermercado.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 10/2021

ESSER & LEONHARDT - LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º **04.760.863/0001-18**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **DORLAI VILSON LEONHARDT**, portador da Carteira de Identidade n.º **3.457.748-0**, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º **466.975.009-72**, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado

MERCEDES - PR, 11 de fevereiro de 2021.



ESSER & LEONHARDT LTDA
DORLAI VILSON LEONHARDT
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ: 04.760.863/0001-18



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESSER & LEONHARDT LTDA - EPP		Protocolo: PRC2105308480			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204695779	CNPJ 04.760.863/0001-18	Data de Ato Constitutivo 13/11/2001	Início de Atividade 12/11/2001		
Endereço Completo Avenida JOAO XXIII, Nº 473, CENTRO - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO; - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS E INSUMOS AGRICOLAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; - COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; E - COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome EDIMAR ANTONIO ESSER	CPF/CNPJ 706.115.999-53	Participação no capital R\$ 160.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome DORLAI VILSON LEONHARDT	CPF/CNPJ 466.975.009-72	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome EDIMAR ANTONIO ESSER	CPF 706.115.999-53				Término do mandato
Nome DORLAI VILSON LEONHARDT	CPF 466.975.009-72				Término do mandato
Último Arquivamento					
Data 23/06/2010	Número 20106371053	Ato/eventos 206 / 206 - PROCURACAO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 11:09:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código WRAOGH1D.



PRC2105308480

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral